CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONSELHEIRO LAFAIETE MINAS GERAIS**

CMECL

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 037/CMECL/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. Aprovada na 179ª Reunião Extraordinária.

Fixa normas e diretrizes para os procedimentos de organização da Chamada Pública para o Levantamento de Demanda, para fins de cadastro e preenchimento de vagas para a faixa etária de 4 a 5 anos do ao letivo de 2024, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei 5.114 de 04 de junho de 2009, e com base Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, na torna públicas as Diretrizes para Cadastramento e Matrícula para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino que oferecem Educação Infantil, Pré-Escola (1º e 2º períodos) para crianças de 4(quatro) e 5 (cinco) anos de idade, no período de 19 de outubro a 31 de outubro de 2023.

Considerando o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN no9394/96, Art. 208 da Constituição Federal § 1º e inciso IV, Lei nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 4413/2001 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução CNE/CEB de 05/2009 Art. 5º § 1º ao 6º, e ainda a Resolução do CMECL 035/2023, ficam estabelecidas as diretrizes de cadastramento e matrícula para o 1º e 2º períodos da Educação Infantil no ano letivo de 2023, para ingresso no ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º - A Educação Infantil será oferecida de 04 e 05 anos, sendo:

I - O 1º período, crianças nascidas entre 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

II – O 2º período, crianças nascidas entre 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 3º - Deverá ser resguardada a idade própria para cada etapa da pré-escola.

Art. 4º - As vagas serão direcionadas através de cadastramento:

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

I - Às crianças matriculadas no MII em creches públicas, mesmo que a criança esteja matriculada em Unidade de Ensino que ofereça pré-escola.

II - Às crianças que desejam ingressar na rede municipal de ensino.

Art. 5º - Fica estabelecido o período de 19/10/2023 a 31/10/2023 para realização do cadastramento das crianças que possuem ou completam 4 (quatro) anos de idade até 31/03/2024.

Parágrafo Único: O Levantamento de demanda será realizado em um único período no ano, preferencialmente de forma virtual, e em casos especiais, presencialmente. O local será definido pela Secretaria Municipal de Educação e haverá ampla divulgação das informações através dos canais de comunicação da Prefeitura e Escolas.

Art. 6º - No ato do Cadastramento as informações prestadas deverão estar atualizadas e corresponder à veracidade, podendo o informante responder legalmente por declarações inverídicas.

Art. 7º - No ato do cadastramento, o responsável legal deverá indicar apenas uma opção de escola mais próxima à residência da criança que atende Educação Infantil.

§ 1º - A matrícula estará condicionada à existência da vaga na Unidade de Ensino pleiteada.

§ 2º - Na impossibilidade do atendimento, a SEMED direcionará a vaga da criança para outro Estabelecimento de Ensino que tenha vaga disponível sem prejuízo para as pessoas inscritas.

Art. 8º - Os critérios estabelecidos para o direcionamento das vagas são:

I - Zoneamento: Residir na área de abrangência da escola pretendida.

II - Deficiência: Crianças com Deficiência intelectual e/ou física.

III - Irmão na Escola: Irmão matriculado na mesma Escola da vaga pretendida.

Parágrafo Único: Para atendimento ao inciso II, a escola deverá apresentar a estrutura necessária para atendimento integral da criança.

Art. 9º - Caso haja empate, a vaga será oferecida:

I - Ao beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família).

II - À criança mais nova, conforme data de nascimento.

Art. 10 - Documentação necessária para o Cadastramento:

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Art. 19 - Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com os originais para conferência.

Art. 20 - As matrículas deverão ser realizadas a partir de 03 de janeiro a 15 de janeiro de 2024 na escola em que a criança foi contemplada com a vaga.

Art. 21 - O responsável que não realizar a matrícula no período determinado, sem justificativa, perderá o direito à vaga naquela escola, caso outra criança com residência próxima esteja pleiteando uma vaga.

Art. 22 - O não comparecimento às aulas nos primeiros 20 dias letivos, sem justificativa, acarretará desistência da vaga, devendo o Conselho Tutelar ser comunicado para resguardar o direito da criança.

Parágrafo Único: Serão desenvolvidas ações para prevenir e evitar evasão em cumprimento ao Art. 5º,§ 1º, Incisos I, II, III e Inciso II do Art.56 da Lei 8069/90.

Art. 23 - Os pais ou responsáveis deverão informar as alterações ocorridas a partir das declarações no ato da matrícula e atualizar as informações.

Art. 24 - Vagas pleiteadas a partir do Cadastro serão atendidas, porém, estarão condicionadas à existência de vaga na escola mais próxima da residência, sendo a criança encaminhada para matrícula em outra escola que tenha vaga remanescente.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Conselheiro Lafaiete, 06 de setembro de 2023.

Gildéia Campos de Souza

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-025
Tel: 55- 31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO OO LEVANTAMENTO DE DEMANDA

Divulgação do Cadastro: A partir de 19/09/23
Levantamento da Demanda: De 19/1 012023 a 31 10 2023
Disponibilizar número de vagas reais por escola e por turma: Até o dia 01-11-23
Divulgação do Resulta do: 13-12-2023
Realização da Matrícula para o ano de 2024: de 03 a 15/01/2024